

LEI ORDINÁRIA Nº 1308

de 08 de maio de 2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº736/91 DE OUTUBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º..

O disposto no artigo 3º e seus incisos, da Lei Municipal nº736/91 de 02 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

o CODEMA será composto de 17 (dezessete) membros constituído de vários segmentos da sociedade e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e terá a seguinte composição:

I.

01 (um) representante do Núcleo Municipal de Meio Ambiente;

II.

01 (um) representante do Núcleo Municipal de Indústria, Comércio negocio,

III.

01 (um) representante do Núcleo Municipal de Turismo;

IV.

01 (um) representante da Gerencia Municipal de Saúde;

V.

01 (um) representante da Gerencia Municipal de Educação;

VI.

01 (um) representante da Gerencia Municipal de Obras;

VII.

01 (um) representante do Poder Legislativo;

VIII.

01 (um) representante do Ministério Publico;

IX.

01 (um) representante da Policia Militar Ambiental;

X.

01 (um) representante da 4^a CIA de Eng. E Combate Mecanizada;

XI.

01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;

XII.

01 (um) representante do INCRA;

XIII.

01 (um) representante da IAGRO;

XIV.

01 (um) representante da OAB;

XV.

ONG Santuário do Prata;

XVI.

UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Unidade de Jardim);

XVII.

Sindicato Rural de Jardim.

Art. 2º..

O representante do Ministério Publico com atribuições na área do Meio Ambiente, será membro nato, independente de nomeação, sendo o seu suplente o respectivo substituto legal.

Art. 3º..

Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº899/97 de 04 de junho de 1997. Jardim - MS, 08 de Maio de 2007.

Jardim - MS, 08 de Maio de 2007.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1308/2007 - 08 de maio de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em